

EDITAL Nº 001 / 2014

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Fortaleza convoca **Organizações Não-Governamentais Ambientalistas** com atuação comprovada no Município de Fortaleza para participarem do processo de eleição dos membros do CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA SABIAGUABA: Parque Natural Municipal das Dunas da Sabiaguaba – PNMDS e Área de Proteção Ambiental - APA da Sabiaguaba, criadas em termos dos Decretos nº 11.986 e nº 11.987, de 20 de Fevereiro de 2006, respectivamente, em *caráter consultivo* no Parque e *deliberativo* na APA, para o biênio 2014/2016. A SEUMA resolve tornar público e declarar, a abertura de uma (01) vaga para o segmento Sociedade Civil, *Organizações Não-Governamentais Ambientalistas*, de acordo com as indicações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos, com observância das normas estabelecidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e respectivas regulamentações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de eleição dos membros do *Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba* será regido por este Edital e Coordenado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, através de sua Coordenadoria de Políticas Ambientais – CPA.

1.2. O *Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba* é paritário, composto por vinte entidades, sendo 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes envolvendo dez representantes do poder público (municipal, estadual e federal) e dez da sociedade civil, assim distribuídas: 04 (quatro) entidades locais; 02 (duas) organizações não-governamentais ambientalistas; 01 (uma) entidade profissional; 02 (duas) universidades e uma empresa local. Ver ANEXO II - DA COMPOSIÇÃO DO CGS.



1.3. O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do CGS, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

1.4. O processo de eleição de que trata este Edital, compreenderá três fases, sendo a primeira referente ao processo de inscrição que ocorrerá nos 20 (vinte) dias subsequentes à publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município; a segunda, que consiste da habilitação por análise da documentação; a terceira fase é da eleição, em uma plenária, na sede da SEUMA, a ser realizada no 28º dia útil, após a publicação.

2. DA DEFINIÇÃO DOS TERMOS UTILIZADOS

2.1. Para efeitos exclusivos deste Edital, considera-se:

- **Unidade de Conservação** – Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluído as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;
- **Conselho Gestor** – Espaço público jurídico-institucional, com representação de órgãos públicos, sociedade civil local, empreendedores locais, ONGs ambientalistas, Conselhos profissionais e universidades;
- **Conselheiro/Representante** – Pessoa física indicada por cada uma das instituições jurídicas integrantes do Conselho;
- **Membro do Conselho** – Instituição ou entidade jurídica que tem assento no Conselho;
- **Eleição de Conselho** – Refere-se ao processo de escolha dos membros de um Conselho;
- **Representante Legal** – Aquele que tem designação estatutária para representar a Instituição que faz parte;
- **Habilitação** – Processo de análise documental que visa, de acordo com as exigências do presente Edital, decidir sobre a aptidão/qualificação do inscrito para participar do processo de eleição dos membros do Conselho.



3. DA CRIAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

3.1. O *Parque Natural Municipal das Dunas de Sabiaguaba* é uma unidade de conservação do grupo de proteção integral e a *Área de Proteção Ambiental da Sabiaguaba* pertence ao grupo de unidades de conservação de uso sustentável, servindo como zona de amortecimento para o parque municipal. A criação das unidades tem por objetivo preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de ecoturismo e turismo comunitário compatíveis com a Lei do SNUC.

4. DA FINALIDADE DO CONSELHO GESTOR

4.1. O CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA SABIAGUABA tem por objetivo a promoção da gestão compartilhada das Unidades de Conservação, com ampla participação da sociedade.

5. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR E DA VAGA PARA ASSENTO

5.1. O CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA SABIAGUABA: PNMDs e APA é composto por representantes de órgãos, públicos, entidades locais; organizações não-governamentais ambientalistas; entidades profissionais, universidades e empresas locais, assegurando-se a participação paritária dos segmentos envolvidos.

5.2. A inscrição dos interessados em concorrer à vaga para compor o CGS, será realizada, segundo a categoria abaixo relacionada, considerando seus objetivos legais ou estatutários (anexo II), conforme o caso, e que se caracterizem como potenciais colaboradores para a melhor gestão das unidades legalmente protegidas.

I – Organização não-governamental ambientalista.



5.3. A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, entidades organizadas da população residente na APA, de comunidades tradicionais locais, das organizações de classe e das organizações não-governamentais ambientalistas, com atuação comprovada no município.

6. DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. As informações e documentações necessárias para a realização do credenciamento das Organizações não governamentais ambientalistas são:

A. Critérios

I - Os candidatos associados ou filiados a Organizações não-governamentais ambientalistas, com atuação em Fortaleza, deverão comprovar junto aos responsáveis pelo pleito, sua filiação ou associação à entidade que representam.

B. Documentos Necessários

- I - *Formulário de Habilitação* (ANEXO III) com assinatura do representante legal da entidade candidata, reconhecida em cartório ou equivalente, devidamente preenchido;
- II – Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
- III – Cópia da Ata da Assembleia de posse do representante legal;
- IV – Cópia do Estatuto da Instituição;
- V – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;
- VI – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos (titular e suplente);
- VII - *Uma foto 3x4* do (a) candidato (a) (*titular e suplente*);
- VIII - Cópia de comprovante de endereço dos candidatos (*titular e suplente*);
- IX - Cópia de comprovante de endereço da instituição;
- X - *Carta de apresentação de candidatura da organização* com assinatura do seu representante legal (ANEXO IV), reconhecida em cartório ou equivalente, indicando seus representantes (*titular e suplente*);



- XI – Documentos comprobatórios (notícias de jornal; fotos; vídeos, termos de parceria, etc) de realização de atividades socioambientais no município de Fortaleza há pelo menos dois anos;
- XII – Cópia de projeto(s) realizado(s) no município de Fortaleza com breve avaliação de resultados;
- XIII – *Carta de apresentação da entidade* com assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou equivalente;
- XIV – Listagem dos associados e/ou filiados da instituição contendo seus respectivos RGs, CPFs, endereços e contatos;
- XV – Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas – CNEA (se houver);
- XVI – *Certidões Negativas da União, Estado e Município.*

Parágrafo Único - As cópias devem ser apresentadas acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência.

7. DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão conhecer o Edital e certificarem-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

7.2. Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

7.3. A inscrição será efetuada por preenchimento do Formulário de Habilitação (ANEXO III), assinado pelo representante legal da instituição candidata, juntamente com as documentações exigidas no item 6.1, que serão impreterivelmente conferidas com os originais, no momento da entrega, sob pena de indeferimento, o qual deve ser protocolado nos locais de inscrição, no momento da entrega dos documentos.



7.4. As inscrições estarão abertas nos 20 (vinte) dias úteis subsequentes à publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município, de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Coordenadoria de Políticas Ambientais da Secretaria Municipal de Urbanismo Meio Ambiente – SEUMA, sediada na Av. Deputado. Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, em Fortaleza/Ceará.

7.5. A documentação exigida deverá ser entregue em envelope a ser lacrado no local de inscrição, sendo vedada a inscrição via postal, fax, ou correio eletrônico.

7.6. Efetuada a inscrição será fornecido ao responsável legal, pela instituição/entidade, o comprovante de inscrição (ANEXO III).

7.7. A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Formulário de Habilitação e demais documentos apresentados forem entregues dentro do prazo determinado no cronograma que constitui o anexo I e em conformidade com as orientações previstas neste Edital.

7.8. Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Habilitação e demais documentos serão analisados pela Comissão Organizadora eleitoral formada por servidores da SEUMA. Comprovado o atendimento às orientações contidas neste Edital, e no prazo estabelecido no cronograma que constitui o ANEXO I, será divulgada a lista das entidades habilitadas no *site* da SEUMA (www.fortaleza.ce.gov.br/seuma), assim como afixada na recepção da sede da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

7.9. As instituições/entidades não governamentais ambientalistas, com candidatura habilitada, terão direito a participar, votar e serem votadas na plenária de conclusão do processo seletivo de composição do Conselho Gestor.



8. DOS ESCLARECIMENTOS, DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

8.1. Caberá solicitação de esclarecimentos quanto ao edital pelas entidades participantes da inscrição, até o 5º dia útil anterior ao prazo de inscrição. A referida solicitação deverá ser entregue por meio de formulário padrão (Anexo V) à comissão eleitoral.

8.2. Caberá à SEUMA, responder aos recursos e solicitações acima, até o 3º dia útil anterior ao prazo de inscrição. Os questionamentos e respectivos esclarecimentos deverão ser publicados no site e afixados em local visível na sede da SEUMA.

8.3. Do ato de indeferimento da habilitação das candidaturas caberá recurso à Comissão no prazo de sete dias – 28º ao 35º dia útil, subsequente à publicação do Edital mediante preenchimento do Formulário Padrão (ANEXO V), indicação dos motivos do recurso, e entrega em envelope lacrado e identificado à comissão eleitoral.

8.4. Caberá, igualmente, às entidades participantes, no período entre o 28º e o 35º dia útil subsequente à publicação do Edital, a solicitação de impugnação ou inabilitação de candidatura de entidade habilitada, caso sejam constatadas irregularidades na inscrição ou no funcionamento das entidades, perpetrada ou acatada pela comissão responsável, sendo que a participante objeto da impugnação é a legitimada exclusiva para interpor o recurso.

8.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que as razões de irresignação devem ser objetivamente delimitadas, sob pena de improcedência.

8.5. Os prazos para recursos e julgamento estão previstos no ANEXO I.



9. DAS ETAPAS POSTERIORES À HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS A COMPOR O CONSELHO GESTOR

9.1. A plenária para seleção e definição das instituições habilitadas a compor o Conselho, realizar-se-á no prazo estabelecido no cronograma constante no ANEXO I, em data, hora e local a serem previamente divulgados no site e sede da SEUMA.

9.2. A Reunião de conclusão do processo seletivo de escolha dos representantes do CONSELHO GESTOR será coordenada pela SEUMA e conduzida pelo (a) presidente (a) da Comissão Organizadora eleitoral.

9.3. A Comissão Organizadora será indicada pela Coordenadoria de Políticas Ambientais – CPA/SEUMA e nomeada por Portaria, cabendo à comissão promover o processo eleitoral para o CGS. Da comissão será designado (a) um (a) presidente (a) que será auxiliado por dois outros servidores na condução das atividades da comissão.

9.4. No dia e local determinados para realização da plenária de escolha da organização não governamental para compor o CONSELHO GESTOR, os representantes dos habilitados a participarem do processo, deverão apresentar-se no início do evento, à Comissão Organizadora, a fim de confirmar sua presença e efetivar seu credenciamento, munidos de documento de identificação com foto.

9.5. A relação das entidades habilitadas será fixada em local de acesso à sala da Plenária, em posição de fácil leitura;

9.6. O credenciamento dos participantes habilitados será realizado pela Comissão Organizadora e consistirá na conferência de documentos de identificação com foto, com a relação oficial dos habilitados e assinatura de lista de presença.

9.6. Na abertura da Plenária, o Presidente da Comissão e coordenador dos trabalhos deverá apresentar e discorrer sobre a pauta, na qual deverá constar:



-
- I – apresentação dos objetivos da Plenária;
 - II – explicitação das normas e esclarecimentos do processo seletivo para condução da Plenária, além da competência e composição do Conselho;
 - III – informações sobre as inscrições: número total de habilitados e não habilitados, com apresentação das respectivas documentações;
 - IV – leitura da relação dos habilitados presentes.

10. DA PLENÁRIA

10.1. Durante a plenária, quando autorizado pela coordenação dos trabalhos, as entidades candidatas terão direito a 10 (dez) minutos para apresentação de suas propostas, com tolerância máxima de cinco minutos.

10.2. Os habilitados discutirão na Plenária, por um período máximo de 10 (dez) minutos o perfil de representatividade dos candidatos que deverão compor o CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA SABIAGUABA.

10.3. O perfil de representatividade dos candidatos deverá ter como base os critérios relacionados a seguir:

- I – Preferência por aquelas instituições que tenham objetivos em consonância com os objetivos das UCs da Sabiaguaba;
- II – Preferência para aquelas instituições com ações já efetivadas e em consonância com os objetivos das unidades de conservação;
- III – Preferência por aquelas instituições com atuação socioambiental reconhecida;
- IV – Preferência por aquelas instituições com atuação ambiental na área de abrangência das unidades de conservação.



10.4. Após a discussão do perfil, apresentações e defesas, acontecerá a escolha da entidade que representará as organizações não governamentais ambientalistas no CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA SABIAGUABA.

10.5. Durante a plenária, cada entidade terá direito a dois votos em entidades distintas, podendo ser um dos votos em si mesma.

10.6. Os votos serão apurados pela Comissão Organizadora logo após a votação, em presença dos votantes.

10.7. No caso de empate entre entidades, não havendo consenso para o preenchimento da vaga, será procedida nova votação entre os candidatos empatados.

10.8. Caso prevaleça o empate, após a segunda votação será considerada eleita a entidade com mais tempo de existência e atuação.

10.9. A apuração e a divulgação dos resultados serão registrados em ata, sob responsabilidade da Comissão Organizadora e assinada pela própria comissão.

10.10. O processo de escolha (plenária) da instituição/entidade não governamental ambientalista, acontecerá no 42º dia útil subsequente à publicação do Edital, na sede da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, situada na Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343, bairro Cajazeiras, de 8:00 às 11:00 horas.

11. DOS RESULTADOS E DA PUBLICAÇÃO

11.1. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico (www.fortaleza.ce.gov.br/seuma) e na recepção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.



11.2. É de inteira responsabilidade da entidade candidata acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Edital.

12. DA NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. A Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente homologará o resultado da eleição e nomeará os membros, titular e suplente, que irão compor o CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA SABIAGUABA.

12.2. A nomeação e posse dos novos conselheiros acontecerá no 45º dia útil subsequente à publicação do Edital.

13. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GESTOR

13.1. Compete ao Conselho das Unidades de Conservação:

I – Elaborar o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação;

II – Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III – Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV – Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V – Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI – Opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo;

VIII – Manifestar-se sobre a obra ou atividade potencial causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

IX – Propor diretrizes e ações para compatibilizar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme, o caso.



14. DAS REUNIÕES DO CONSELHO GESTOR

14.1. As reuniões do Conselho das Unidades de Conservação devem ser públicas, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso.

15. DO EDITAL

15.1. Este Edital terá validade de um ano.

15.2. A eleição, objeto deste edital atenderá ao provimento de uma (01) vaga em caráter imediato.

15.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão organizadora.

Fortaleza, 04 de agosto de 2014.

Maria Águeda Pontes Caminha Muniz
SECRETÁRIA DA SEUMA



ANEXO I DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA - ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA SABIAGUABA	
ATIVIDADE	DATA
Mobilização das ONGs Ambientalistas	agosto/2014
Publicação do Edital no site da SEUMA	Data da publicação no DOM
Inscrições	20 (vinte) dias úteis subsequentes à publicação no DOM
Habilitação, Indeferimento de candidaturas e Complementação de documentação	Do 21º ao 26º dia útil subsequentes à publicação
Divulgação da Lista preliminar de habilitados	27º dia útil subsequente à publicação do Edital
Prazo para recurso / impugnação	Do 28º ao 35º dia útil subsequente à publicação do Edital
Divulgação do resultado (considerados os recursos)	40º dia útil subsequente à publicação do Edital
Realização da reunião final (plenária) de Composição do Conselho Gestor	42º dia útil subsequente à publicação do Edital
Publicação de resultados no site da SEUMA	43º dia subsequente à publicação do Edital
Nomeação e Posse	45º dia útil subsequente à publicação do Edital



**ANEXO II
DA COMPOSIÇÃO DO CGS**

PRESIDÊNCIA: SEUMA / PMF	
GOVERNOS (10)	SOCIEDADE CIVIL (10)
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA 01	Entidades Locais de Sabiaguaba 04
Secretaria Executiva Regional VI - SER VI 01	ONG's Ambientalistas 02
Secretaria de Turismo de Fortaleza – SETFOR 01	-
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão SEPOG 01	Universidades 02
Coordenadoria Especial de Articulação Política – CEAP 01	-
Fundação Municipal de Desenvolvimento Habitacional HABITAFOR 01	Entidades Profissionais 01
Procuradoria Geral do Município – PGM 01	-
Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBio 01	Empresas Locais 01
Conselho Estadual de Política e Gestão de Meio Ambiente – CONPAM/COBio 01	-
Câmara Municipal de Fortaleza 01	-





ANEXO IV
FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Nome da Instituição:	
Tempo de Atuação:.....CNPJ Nº:.....	
Titular:	Telefone:
Suplente:	Telefone:
E-mail:.....	
E-mail:.....	
Local/Data:	
Assinatura do responsável legal da Instituição:	



